

Semanário Oficial

ANO XXVIII - nº 33

Pedras de Fogo, sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

Criado pela Lei Municipal 610/97 de 04.09.1997

Sumário

Poder Executivo	Págs
IPAM	
Secretaria Executiva de Cultura	1a9

IPAM - Instituto de Previdência Municipal

PORTARIA IPAM Nº 034/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB - IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável, e tendo em vista o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital 4001/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Especial para proceder à avaliação e emissão da Nota de Conceito, conforme estabelecido no referido Termo de Referência:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial incumbida da avaliação e emissão da Nota de Conceito no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM:

I. Jailton de Oliveira Lima - Presidente da Comissão:

II. Alisson Rodrigues dos Santos - Membro;

III. João Paulo Dias de Araújo - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada:

I. Proceder à avaliação da Nota de Conceito, observando rigorosamente os critérios e as diretrizes estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital 4001/2024;

 II. Emitir parecer técnico conclusivo acerca da avaliação realizada, indicando o cumprimento ou não das exigências previstas;

III. Submeter o resultado dos trabalhos à apreciação e deliberação da Presidência do IPAM, para as providências cabíveis.

Art. 3º A Comissão poderá, no exercício de suas atribuições, solicitar informações, documentos, ou quaisquer esclarecimentos que julgar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedras de Fogo/PB, 14 de agosto de 2024.

Magnum Leandro de Assis Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPAM Portaria GP nº 015/2021

gram lanko de Amis

Secretaria Executiva de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2024

PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E
INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

O GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Decreto Municipal nº 054/24, de 30 de julho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Subsídio manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artistico-culturais.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso XIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase na manutenção de espaços, de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas da cidade de Pedras de Fogo.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos PAAR NBIW4R8O aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e subisídio de 07 (sete) espaços, ambientes e iniciativas artistico-culturais no âmbito do municpio de Pedras de Fogo, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Fica definido que serão selecionados espaços, ambientes e iniciativas artísticoculturais para receber subsídio destinado à manutenção, incluindo aqueles ligados à dança, música, teatro e cultura popular. Esses subsídios serão disponibilizados para pessoas físicas, jurídicas e coletivos sem CNPJ, com o objetivo de fomentar e valorizar as diversas formas de manifestações culturais no município de Pedras de Fogo.

DOS VALORES

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997 Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo; Redator: Bruno José de Melo Trajano. Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB CNPI: 09:072.4550001-97 Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

 $E\hbox{-mail: gabinete @pedrasdefogo.pb.gov.} br$

- 4.1. Este certame prevé um investimento total de R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
- 4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma
- 4.3. CATEGORIA A R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
- 4.4. CATEGORIA B R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- 4.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condicões definidas neste Edital.
- 4.6. Sobre o valor total repassado pelo municipio de Pedras de Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 4.8. Este Edital contempla as seguintes categorias:

ATEGORIAS:									
Quantidad Proponente									
Categoria	Quantidade de meses	e subsidio	Valor do Subsídio mensal	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Coletivo sem			
A	02	4	R\$ 3.243,75	Sim	Sim	Sim			
В	02	3	R\$ 4.500.00	Sim	Sim	Sim			

- 4.8.1. A "Categoria A" compreende os espaços, ambientes e iniciativas atístico-culturais que comprovem a existência há, no mínimo, 06 (seis) anos até 14 (quatorze) anos na cultura de Pedras de Fogo e que atualmente esteja em atividade, no ano de 2024.
- 4.8.2. A "Categoria B" compreende os espaços, ambientes e iniciativas atístico-culturais que comprovem a existência há, no mínimo, 15 (quinze) anos na cultura de Pedras de Fogo e que atualmente esteja em atividade, no ano de 2024.
- 4.9. Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Regional	Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
	A	1	1	1	1	4
19	В	1	1	-	1	3
Total		2	2	1	2	7

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, coletivos sem CNPJ e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no municipio de Pedras de Foeo.
- 5.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Executiva de Cultura, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 5.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 16 de agosto de 2024 às
 - 13h00 de 30 de agosto de 2024, exclusivamente presencial no Casarão da Cultura e pela internet.
- 6.2. As inscrições serão realizadas por meio do email (pnabpf@gmail.com) ou presencialmente no Casarão da Cultura e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (www.pedrasdefogo.pb.gov.br).
- 6.3. Documentação obrigatória:
 - a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação de acordo com as categorias escolhida no ato da inscrição (fotos, videos, postagens em redes sociais, relatórios...):
 - c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito, quando houver;
 - d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas:
 - e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
 - f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- 6.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 6.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 6.6. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
 - a) pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) pessoas indígenas;
 - c) pessoas com deficiência.
- 6.7. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 4.9 deste edital.
- 6.8. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em videos ou em outros formatos acessíveis.
- 6.9. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.10. Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação
- 6.11. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	14/08/2024 a 20/08/2024
Período de inscrições	16/08/2024 a 30/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/09/2024
Período para interposição de recurso	04/09/2024 a 06/09/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação e Análise de mérito	06/09/2024
Assinatura do Termo de execução Cultural	06/09/2024

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 8.1.1. <u>Habilitação</u>, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;
- 8.1.2. <u>Análise de Objeto</u>, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Selecão.

9. DA HABILITAÇÃO

- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitacão.
- 9.2. Documentos de habilitação:
- 9.2.1. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
 - I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - V certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VI certidões negativas de débitos estadual e municipal
 - VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
 - VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.2.2. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
 - II documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual e municipal; IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal
 - Superior do Trabalho; V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Paragrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 9.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos iurídicos com a administração pública.
- 9.4. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 9.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 9.6. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 9.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
- 9.7.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 9.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 9.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br

10. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 10.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
- 10.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 14.4 deste edital.
- 10.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.
- 10.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

		Sis	tema de	Pontuação
tem	Critérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pedras de Fogo.	10	2	20
2	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10
3	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10	1	10
4	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini curriculos dos membros da ficha técnica).	10	1	10
5	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	20
	Total			70,00

- 10.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 6.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avallação.
- 10.6. Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.
- 10.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 10.8. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de

assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de selecão.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 11.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Executiva de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 11.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Secretaria Executiva de Cultura, por meio da unidade gestora do Fundo Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do subsidio em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 14.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Executiva de Cultura:
 - I Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 14.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.
- 14.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
- 14.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes

hinóteses:

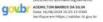
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Considerada as obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes selecionados fica a exigência de prestação de contas.
- 15.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.3. É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 15.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 15.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mai pnabpf@gmail.com
- 15.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
- Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho:
- Anexo II Termo de Execução Cultural;
- Anexo III Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo IV Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo V Declaração étnico-racial
- Anexo VI Declaração PCD
- Anexo VII Formulário de interposição de recurso

Pedras de Fogo, 16 de agosto de 2024



ADEMILTON BARROS DA SILVA Secretário Executivo de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO- CULTURAL
É pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Jurídica
() Pessoa física
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto
Vai concorrer às cotas ?
()Sim ()Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
PARA FÍSICA:

Nome artístico (se houver)
Nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não () Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
Gênero
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
É pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Sim () Não
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra Escolaridade
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra Escolaridade () Não tenho Educação Formal
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra Escolaridade () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra Escolaridade () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra Escolaridade () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra Escolaridade () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra Escolaridade () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Incompleto

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural () Fotografia () Gastronomia Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural () Gestão Cultural Acessibilidade arquitetônica: () História () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil: () Humor e Comédia () rampas: () Jogos Eletrônicos () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () Jornalismo () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada: Gabinete do Prefeito Página 5

() Outra

() Outra_

Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adantados para leitores de tela: e

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex:	Pré-produção	Divulgação dos	11/10/2024	11/11/2024
Comunicação		projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem os anos de atuação)

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL $n^{\rm o}$ XX/2024 $^-$, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 DADTES

1.1 O Município de Pedras de Fogo, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Fundo Municipal de Cultura - FMC, neste ato representado por se Secretário Executivo de Cultura Senhor Ademilton Barros da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR KORGÃO EXPEDIDOR], CFP nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI № 14.399/2022 (PNAB), da LEI № 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO № 11.740/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal e Cultura de Pedras de Fogo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural:

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural:

 V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo a contar do recebimento da notificação:

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural:

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalisticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé:

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
 I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos

itens anteriores; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural,

mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário

II - apresentação de plano de ações compensatórias: ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo

agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo:

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas:

c) violação da legislação aplicável

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados:

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização:

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Executiva de Cultura realizará o monitoramento das acões por meio do envio de Relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Pedras de Fogo.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pedras de Fogo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pedras de Fogo, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão

ADEMILTOM BARROS DA SILVA

Secretário Executivo de Culti

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsidio, destacando principais resultados e beneficios que o outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado
- () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- · Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Pedras de Fogo/PB, de de 2024.

Nom

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS	

Pedras de Fogo/PB, de de 2024.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

	DECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL
(Para agentes culturais conco	orrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu,	, CPF
nº (Nome ou número do edital)	, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital) que sou(informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).	
Por ser verdade, assino a pr pode acarretar desclassificaç	resente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa ão do edital e aplicação de sanções criminais.
	Pedras de Fogo/PB, de de 2024.
	NOME
	ASSINATURA DO DECLARANTE
	ANEXO VI
	DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Para agentes culturais o	concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
u,	, CP'
Q	CPI , RG nº DECLARO para fins de
	Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
	a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de acarretar desclassificação do edital e aplicação de sançõe:
	Pedras de Fogo/PB, de de 2024
	NOME
	ASSINATURA DO DECLARANTE
	ANEXO VII
FORMULÁ DI	
FORMULARI	IO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
OME DO AGENTE CULTUR	AL:
PF:	
OME DO PROJETO INSCRIT	TO:
ATEGORIA:	
ECURSO:	
Comissão de Seleção,	
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO	a de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO r alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa :
stificativa:	
	Pedras de Fogo/PB, de de 20:
	Assinatura Agente Cultural

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO		
Pedras de Fogo/PB,	de	de 2024.
ÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTI ado preliminar de habi	ICOS E litação	INICIATIVAS
	ÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTI tado preliminar de habi Pedras de Fogo/PB,	